



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ERRATA

No Decreto nº 14.573, de 15 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1330, de 19 de setembro de 2009, que altera o Decreto 13.066/07 para exigir a licença ambiental para as indústrias de móveis com predominância de madeira como matéria-prima,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º

III - o §3º do artigo 1º:

“ **III** – a comprovação da predominância de madeira na fabricação de móveis, prevista no inciso III do §1º será verificada quando a matéria-prima madeira corresponder a maior parte dos insumos registrado no livro de “Entradas” no exercício imediatamente anterior à diligência ou vistoria fiscal.”

LEIA-SE:

Art. 1º

III - o §3º do artigo 1º:

“**§3º** a comprovação da predominância de madeira na fabricação de móveis, prevista no inciso III do §1º será verificada quando a matéria-prima madeira corresponder a maior parte dos insumos registrado no livro de “Entradas” no exercício imediatamente anterior à diligência ou vistoria fiscal.”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual